



Programa “Ocupação de Jovens em Férias 2026” Regulamento

1. Entidade organizadora : Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude
2. Instituições participantes : Serviços públicos ou entidades privadas de Macau dispostos(as) a proporcionar oportunidades práticas a jovens estudantes.
3. Objectivos :
 - (1) Incentivar os jovens estudantes a integrarem-se activamente na sociedade e a colocarem em prática o que aprenderam;
 - (2) Incentivar os estudantes jovens a “aprender fazendo” estimulando o crescimento através deste processo e formando uma atitude activa e positiva em relação ao tratamento de diversos assuntos e à aprendizagem.
4. Destinatários : Estudantes ou finalistas que concluíam os seus estudos no corrente ano, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e que sejam titulares do Bilhete de Identidade de Residente de Macau:
 - (1) Nascidos entre 01/09/1990 e 30/06/2008;
 - (2) Que possuam habilitação académica igual ou superior ao 1.º ano do ensino secundário complementar, excepto estudantes do ensino superior em regime de tempo parcial.
5. Número de vagas : De acordo com o número de vagas fornecido pelos serviços ou instituições participantes
6. Local de estágio : Serviços públicos ou instituições privadas e outras entidades de Macau
7. Conteúdo do programa :
 - (1) Formação de actividades;
 - (2) Estágio : Após selecção e formação, os participantes que satisfaçam os requisitos serão colocados nos diversos serviços públicos ou instituições privadas e outras entidades para participarem no estágio, que terá uma duração de cerca de 6 semanas (a duração é determinada de acordo com as necessidades das instituições ou serviços participantes), estando sujeitos a avaliações.
8. Data de realização :
 - (1) Período de formação antes do estágio: Julho de 2026 (a confirmar)
 - (2) Período de estágio: de 6 de Julho a 16 de Agosto de 2026 (organizado conforme as necessidades dos serviços ou das instituições / com prestação de 7 a 8 horas de estágio por dia, sendo que cada turno não pode ser superior a cinco horas consecutivas, com uma duração de 36 a 40 horas totais de estágios por semana).

* As acções de formação acima referidas devem ser concluídas dentro do prazo estipulado.

* Os estagiários devem completar mais de 80% das horas de estágio, participar na formação e nas actividades de estágio, bem como entregar o relatório de estágio dentro do prazo, para poderem receber uma declaração de participação no Programa “Ocupação de Jovens em Férias 2026”.

* Os participantes admitidos deverão aceitar o programa de trabalhos da entidade organizadora e comprometer-se a não desistir antes da conclusão do programa e reconhecer que a violação deste compromisso poderá afectar as suas futuras oportunidades de participação em actividades do mesmo



tipo, organizadas pela Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude.

9. Período de registo *on-line* : 15 de Abril a 28 de Abril de 2026
10. Forma de inscrição : Para ser estagiário deste programa deve preencher um questionário de avaliação de competências *on-line*, na página electrónica da DSEDJ (<https://portal.dsedj.gov.mo/webdsejspace/site/sparetime/>), entregar o boletim de inscrição e ter aprovação na entrevista.
11. Princípio de selecção :
 - (1) Aprovação nos testes de aptidão linguística básica;
 - (2) Conhecimentos básicos de informática;
 - (3) Responsabilidade, interesse pela actualidade social, procurando, com entusiasmo, atingir o objectivo de participação no programa;
 - (4) Respeito pela entidade organizadora, entidade realizadora e instituições participantes, satisfazendo as exigências solicitadas por estas.
12. Método de selecção : Avaliação da capacidade básica em línguas através da *internet* e uma entrevista
13. Procedimento de selecção :
 - (1) Com base no resultado do inquérito de avaliação da capacidade em línguas, serão seleccionados os primeiros 1,200 participantes para uma entrevista;
 - (2) As entrevistas dividem-se em entrevista presencial e entrevista *on-line*. A entrevista realizar-se-ão nos dias 24 e 25 de Maio de 2025 (os candidatos aprovados no questionário de avaliação de competências *on-line* podem escolher a forma e o horário da entrevista no sistema de inscrição);
 - (3) Os estudantes jovens que não possam participar na entrevista presencial por questões de interesse público ou razões especiais, podem realizar a entrevista através da *Internet*, necessitando de apresentar a respectiva prova durante a entrevista;
 - (4) Caso se verifiquem factores imprevisíveis que impeçam a realização da entrevista na data prevista, os detalhes concretos da alteração serão comunicados posteriormente.
14. Consulta :
 - (1) Telefone : 8396 9384
 - (2) *Email* : ojf@dsedj.gov.mo
 - (3) *Website* : <https://portal.dsedj.gov.mo/webdsejspace/site/sparetime/>
15. Disposições sobre condições atmosféricas especiais :
 - (1) Se, nas duas horas anteriores à realização da actividade, os SMG içarem o sinal de tempestade tropical n.º 8 ou superior, a actividade será cancelada nesse dia;
 - (2) Se, durante a realização da actividade, os SMG içarem o sinal de tempestade tropical n.º 8 ou superior, a actividade deve ser suspensa e os participantes devem regressar a casa, o mais rápido possível, sob condições de segurança;
 - (3) Durante o estágio, tendo em conta a segurança dos formandos, quando ocorrerem situações de tufão ou de chuva intensa ou condições meteorológicas adversas, devem seguir as orientações e organizações dos serviços ou instituições.



16. Observações :
- (1) A entidade organizadora irá prestar apoio aos estagiários durante o estágio nos serviços ou instituições, incluindo ao nível da gestão de emoções e adaptação ao trabalho;
 - (2) Para os estagiários dos serviços públicos ou instituições privadas e outras entidades, nos termos do Decreto-Lei n.º 51/96/M (Formação profissional), de 16 de Setembro, as partes não estabelecem uma relação de trabalho, e por isso não é necessário que os serviços ou instituições participantes efectuem o pagamento das contribuições do Fundo de Segurança Social e a declaração do imposto profissional para os estagiários e a entidade organizadora disponibiliza um seguro para a actividade dos estagiários;
 - (3) Os estagiários podem requerer um subsídio no valor de \$50,00 (cinquenta patacas) por hora (os subsídios de estágio dos serviços e entidades públicos / organismos funcionais serão pagos de forma unificada pela entidade organizadora, enquanto as entidades de interesse público e instituições privadas ou outras entidades pagam os seus próprios subsídios; os estagiários devem inteirar-se das formas e datas de pagamento junto dos respectivos serviços / instituições);
 - (4) Os estagiários que participem integralmente no programa (incluindo a conclusão da formação de estágio e a entrega do relatório de estágio, entre outros), com assiduidade total (100% das horas de estágio) e classificação superior a 90 pontos atribuída pela entidade de estágio, poderão ser reconhecidos como “Estagiários Excelentes”, a título de reconhecimento e incentivo.
 - (5) A entidade organizadora, os serviços ou as instituições participantes não vão fornecer aos estagiários o comprovativo de trabalho ou de estágio, no entanto, para aqueles que concluírem o programa e tiverem completado mais de 80% das horas de estágio, bem como apresentado os relatórios de estágio, a entidade organizadora emitirá uma declaração;
 - (6) Os serviços ou instituições participantes devem destacar pessoal para prestar orientação e apoio aos estagiários;
 - (7) A entidade organizadora reserva-se o direito de ajustar o formato de cada fase do programa, ou de adiar ou cancelar o conteúdo do programa;
 - (8) Em caso de omissão neste regulamento, a entidade organizadora reserva-se o direito de esclarecimentos complementares.